



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04

LEI Nº 775 DE 04 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO	
Dia	05 / 07 / 2023
Jornal	Diário Oficial
	nº 2213
	Assinatura
	Slavio Gilho

“Insitui o dia municipal de conscientização Transtorno do Espectro Autista bem como cria a Carteira de identificação da Pessoa com Espectro Autista (CIPTA) no Município de Itaquirai”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaquirai o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA a ser realizado no dia 02 de abril anualmente.

Art. 2º A data tem como objetivo a realização de eventos e atividades voltadas para promoção e conscientização dos Direitos da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista.

Paragrafo Único: Fica sugerido que as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social sejam incentivadores e promotoras de atividades para a sociedade que visem conscientizar sobre as particularidades que envolvem o Transtorno do Espectro Autista através de:

- I- Seminários;
- II- Divulgação em meios de comunicação do município;
- III- Palestras para comunidade geral;
- IV- Murais;
- V- Panfletagens;
- VI- Atividades com objetivo de levar informações a sociedade sobre o tema;

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
juridico@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04

Art. 3º As atividades elencadas no artigo 2º da Lei terão incentivo da Secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Espectro Autista CIPTEA, com objetivo de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso a serviços públicos e privados, em especial na área da saúde, educação e assistência Social.

§ 1º A CIPTEA será expedida junto ao responsável pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação de código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I- Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II- Fotografia do tamanho 3 centímetros x 4 centímetros e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III- Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou cuidador;
- IV- Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

§ 2º Nos casos em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CEI), a Carteira de Registro Nacional migratório (CRNM) ou o documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo território nacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
juridico@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /


Charles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04

Edifício da Prefeitura de Itaquirá-MS, 04 de julho de 2023.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirá-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
juridico@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /